



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 029/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
4	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)
5	CREDENCIAMENTO
6	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"
7	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO- ENVELOPE "2"
8	ORDEM DOS TRABALHOS
9	ABERTURA DOS ENVELOPES
10	LANCES VERBAIS
11	DAS IMPUGNAÇÕES
12	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	INSTRUMENTO CONTRATUAL
15	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
19	SANÇÕES
20	REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
21	DISPOSIÇÕES GERAIS
22	DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXOS

01	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
02	ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
03	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
04	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
05	ANEXO V- MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.
06	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.
07	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
08	ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
09	ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

1. PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0226/2020
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 029/2020
- BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14, DECRETO MUNICIPAL N.º. 1600/2010, DECRETO FEDERAL N.º 7.892/2013.
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
- FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: PARCELADO E FUTURO

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 22 DE ABRIL DE 2020

HORA: 08:30 Hs (Horário Local)

LOCAL: Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, n° 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.

O Município de Luís Eduardo Magalhães, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 001/2020, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, n° 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, no dia **22 DE ABRIL DE 2020, ÀS 08:30 HORAS (Horário Local)**, quando será dado início à sessão do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, DE ORDEM JUDICIAL E PARA PACIENTES CADASTRADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto ao Pregoeiro, no Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis ou através do e-mail: licitacao@pmlm.ba.gov.br.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar, de ordem judicial e para pacientes cadastrados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Fornecimento será parcelado, realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria solicitante.

2.6. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital, quanto ao:

3.1.1. Credenciamento junto ao Pregoeiro;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.3.1. As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

3.3.1.1. A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.3.1.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Município de Luís Eduardo Magalhães
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2020
Razão Social e CNPJ do Licitante
Envelope nº 1 - Proposta de Preços
Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação

3.3.1.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

3.5.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 1600/2010 e Decreto Federal nº 7.892/13.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo II deste Edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s).

5.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente, deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial,

devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas.

5.1.3. A licitante deverá apresentar a **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

5.1.4 A licitante deverá apresentar a Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, em consonância ao objeto a ser licitado.

5.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.2.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

5.2.3. Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VII, deste Edital, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC.

5.3. A **documentação de credenciamento e as declarações mencionadas deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada por Cartório ou por servidor público da Administração, e ser entregues separadamente dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.4. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.

5.6. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência de proposta.

5.7. Uma vez aberta à sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “1”

6.1. O Envelope 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os

documentos abaixo elencados, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 1 - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2020

Proponente:

CNPJ:

6.2.A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo V, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.2.1. Impresso em papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre), exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.2. A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços e incluirá:

- a) **Valor Unitário e Total para Cada Item**, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- b) **Valor Total do Lote e Valor Total da Proposta**, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) **Marca e Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado**, consoante exigências do edital;
- d) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.5., a mesma poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão.

6.6. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da sessão do Pregão, nova proposta de preços, na forma do Anexo V deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante da Ata de Registro de Preços e/ou equivalente.

6.7. A Empresa poderá ser desclassificada pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

6.8. No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade, **ou outorgada o poder na procuração no credenciamento.**

6.9. REQUISITOS TÉCNICOS será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.9.1. As licitantes deverão apresentar, junto à Proposta de Preços, os seguintes documentos:

a) **Autorização de Comercialização de Medicamentos** expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

b) Em caso de o produto ser sujeito a controle especial se faz necessária à apresentação da autorização de funcionamento especial (AFE Especial).

c) Deverá constar o **Certificado de Registro do Medicamento** da Farmácia Básica emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

c.1) Poderá ser Anexado o pedido de revalidação do registro dotado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

c.2) O certificado de registro poderá ser emitido pela internet, no site da ANVISA, ficando facultado à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede;

c.3) Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto a ANVISA, o proponente deverá

apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

6.9.2. Todos os itens, com exceção dos dispensados por lei, devem possuir registro perante a ANVISA, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada junto à Proposta de Preço.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 2 - Habilitação Jurídica

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2020

Proponente:

CNPJ:

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, **até o último dia útil antes da realização da sessão de abertura da licitação**, ao que se refere à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.1.2. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.1.3. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art.28):

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.3. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Art. 29):

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

7.3.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 - TCU - Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br.

7.3.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.3.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

7.3.8. Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando

for o caso, conforme Modelo do Anexo VII, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC;

7.3.8.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não declarar essa condição.

7.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30)

7.4.4. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhados da Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando a execução.

7.4.5. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

7.5.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “**Lucro Real**”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

7.5.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a **ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que em seu item 26 estabeleceu que: **26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei);**

7.5.4. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
 - ILG maior ou igual a 0,8;
 - ILC maior ou igual a 0,8;
 - GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG), obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

7.5.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

7.6. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

7.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.

7.6.2. Alvará Sanitário do licitante em vigor na data de sua apresentação, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado).

7.6.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), devidamente acompanhada da publicação no DOU (Diário Oficial da União);

7.6.4. Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

7.6.5. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Modelo do Anexo VIII deste Edital.

7.6.6. Declaração firmada por seu representante legal de o(s) sócio(s) não possui(em) vínculo com servidor público, conforme Modelo do Anexo XI deste Edital.

8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais

aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do Envelope “1” (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. O Pregoeiro julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes “2” (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. Elaborar a ata da sessão;

9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2.12. Convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.13. O Pregoeiro poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

9.3. Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4. O Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de

imediatamente, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.5. Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “2” (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.7. O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10. LANCES VERBAIS.

10.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada pela equipe técnica, quando for o caso, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

10.2. No que se referem aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

10.5. A fase de lances ocorrerá conforme o que dispõem o Art.4º, incisos VIII e IX da Lei 10.520/02.

10.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances

verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9.1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado critério de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

10.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros.

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.18. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias

úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11. DAS IMPUGNAÇÕES.

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório.

11.3. As licitantes poderão impugnar os termos do edital de licitação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.4. O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao Pregoeiro responsável conforme determina a Lei:

a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

b) Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do artigo 41, § 1º, 2º, 3º 4º da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555/00.

11.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.

11.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

11.8. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro.

11.9. Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 12.1.** As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital serão julgadas pelo *MENOR PREÇO POR LOTE*, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- 12.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, aferidos após diligência realizada pela Administração.
- 12.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obtenção de preço melhor.
- 12.5.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.
- 12.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.
- 12.7.** A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.
- 12.8.** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.
- 12.9.** Fica, desde já, facultado ao Pregoeiro efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.

12.10. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

12.11. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/14.

12.6.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2. A ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.6.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP.

12.6.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

12.6.7. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.3.1. Ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, protocolizado no Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA;

13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

13.6. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.7. Não serão conhecidos e julgados os recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

13.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

13.13. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

14.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, o Município de Luís Eduardo Magalhães convocará o proponente vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo e condições mencionados no item anterior, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

14.4. A Ata de Registro de Preço a ser firmada obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

14.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.8. Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço em formulário próprio da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

16.1.1. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas ao fornecedor.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.2.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.2.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.2.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.4.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.4.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.5.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.5.2. A pedido do fornecedor/prestador.

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da Ata que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

18.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta da Ata de Registro de Preços deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a contratada ficará isento das penalidades mencionadas.

19. SANÇÕES:

19.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/02, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo da Ata.

19.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

21.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Anexo V – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço
- Anexo VI – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que não possui vínculo com servidor público.

21.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições contidas no Edital, servindo os Anexos apenas como modelo.

21.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, em horário comercial, no Setor de licitações e contratos, situado à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA. Tel: (77) 3628-9051.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 02 de Abril de 2020.

NISSARA SCHLEDER

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Decreto Federal nº. 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.4. Decreto Municipal nº.1.600/2010.
- 1.5. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.6. Agrupamento por Lote.
- 1.6.1. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7.892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

A administração visa com isso, uma maior padronização nos serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle

contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar, de ordem judicial e para pacientes cadastrados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme especificações constantes do item: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição de medicamentos de uso hospitalar, ordem judicial e pacientes cadastrados para atender a Média e Alta Complexidade, determinações judiciais e algumas patologias associadas a pacientes especiais de famílias de baixa renda. A oferta destes medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) é parte de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção do acesso aos medicamentos e o uso racional.

3.2. Trata-se de aquisição de suma importância, haja vista que existe uma real demanda em relação a medicamentos para atender todas as unidades de saúde, sendo: Hospital e Maternidade Dr. Gileno de Sá, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPS AD III), Centro de Testagem e Aconselhamento (CAT), Policlínica Municipal de Saúde, 17 Estratégias de Saúde da Família e 02 Unidades Básicas de Saúde da Família. Também há a demanda de medicamentos para cumprir determinações judiciais e medicamentos para atender alguns tipos de doenças associadas a pacientes especiais de famílias de baixa renda.

3.3. A atenção hospitalar representa um conjunto de ações e serviços de promoção, prevenção e restabelecimento da saúde realizado em ambiente hospitalar. Ela tem sido, ao longo dos anos, um dos principais temas de debate no Sistema Único de Saúde. É indiscutível a importância dos hospitais na organização da rede de assistência, seja pelo tipo de serviços ofertados e a grande concentração de serviços de média e alta complexidade, seja pelo considerável volume de recursos consumido pelo nível hospitalar.

3.4. A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade formular e executar as Políticas e Programas de Saúde Pública do Município, visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde dos munícipes, agregando e ampliando as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde dos cidadãos luseduardenses, para isso, torna-se imprescindível a referida aquisição. Buscando assim repor o estoque e proporcionar melhor atendimento à população, bem como ampliar o acesso ao serviço e atender a demanda com resolutividade, suprimindo as necessidades das Unidades de Saúde do município.

3.5. Esta ação é significativa, pois fomenta a prestação de um atendimento de qualidade, integral e humano aos usuários da Atenção Primária, agregando e ampliando as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde dos cidadãos luseduardenses.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

5. DAS CARACTERÍSTICASTÉCNICAS

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alteplase 50mg pó líofilo acompanhado de diluente 50ml para infusão endovenosa	Frasco	36	R\$ 3.218,00	R\$ 115.848,00
2	Tenecteplase 40 mg - seringa pré-carregada contém 8 ml de água para injeção	Ampola	15	R\$ 8.646,64	R\$ 129.699,60
					R\$ 245.547,60

LOTE 02 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml, frasco c/ 120ml	Frasco	70	R\$ 4,21	R\$ 294,70
2	Ambroxol xpe 15mg/ 5ml (c/120ml)	Frasco	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
3	Ambroxol xpe 30mg/ 5ml (c/120ml)	Frasco	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
4	Prednisolona, fosfato sódico de solução oral 4,02mg/ml (equivalente a 3mg de prednisolona/ml). Frasco c/ 100ml	Frasco	150	R\$ 5,85	R\$ 877,50
5	Simeticona 40mg	Comprim.	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
6	Simeticona 75mg/ml, frasco c/ 10 ml	Frasco	2000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
7	Salbutamol xarope 2mg/5ml. Frasco c/ 100ml	Frasco	180	R\$ 1,24	R\$ 223,20
VALOR TOTAL					R\$ 6.462,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

LOTE 03 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Ascórbico inj 500mg/ 5ml IM/IV	Ampola	23000	R\$ 0,97	R\$ 22.310,00
2	Amiodarona inj 150mg/ 3ml.	Ampola	750	R\$ 3,22	R\$ 2.415,00
3	Atropina inj 0,25mg/ 1ml	Ampola	1500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
4	Bromoprida 10mg injetável ampola 2ml EV/IM	Ampola	600	R\$ 2,43	R\$ 1.458,00
5	Cefazolina sódica 1g IV/IM	Frasco	15000	R\$ 13,29	R\$ 199.350,00
6	Cefepime 1g injetável	Frasco	2000	R\$ 14,62	R\$ 29.240,00
7	Cefepime 2g injetável	Frasco	1000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
8	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml injetável infusão intravenosa	Frasco	3500	R\$ 24,48	R\$ 85.680,00
9	Complexo B inj 2ml	Ampola	25000	R\$ 0,93	R\$ 23.250,00
10	Dexametasona inj 2mg/1ml	Frasco	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
11	Dimedrinato 30mg + Piridoxina 50mg + Glicose 1000mg + D-Frutose 1000mg	Frasco	4200	R\$ 6,70	R\$ 28.140,00
12	Dobutamina inj 250mg/20ml IV ampola c/ 20ml	Ampola	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
13	Dopamina inj 50mg/ 10ml	Ampola	350	R\$ 2,34	R\$ 819,00
14	Furosemida inj 20mg/2ml	Ampola	18000	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
15	Gentamicina inj 80mg/2ml	Ampola	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
16	Meropenem 500mg via intravenosa, pó para solução injetável	Fr-Ampola	200	R\$ 21,24	R\$ 4.248,00
17	Meropenem 1g via intravenosa, pó para solução injetável	Fr-Ampola	3000	R\$ 39,85	R\$ 119.550,00
18	Metilprednisolona pó 500mg + diluente endovenoso	Ampola	150	R\$ 24,54	R\$ 3.681,00
19	Metoclopramida inj 10mg/ 2ml	Ampola	25000	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
20	Metronidazol injetável, sistema fechado 500ml/ 100ml.	Frasco	3500	R\$ 3,68	R\$ 12.880,00
21	Nifedipino 10mg Cápsulas gelatinosas sub-lingual.	Cápsula	1200	R\$ 0,77	R\$ 924,00
22	Nifedipino 10mg Comprimido Revestido, p/ uso oral.	Comprim.	2500	R\$ 0,17	R\$ 425,00
23	Nitroprussiato de sódio 50mg endovenoso	Ampola	40	R\$ 13,82	R\$ 552,80
24	Óleo mineral 100ml p/ uso interno	Frasco	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
25	Prometazina inj 50mg/ 2ml	Ampola	6200	R\$ 3,40	R\$ 21.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 612.586,80

LOTE 04 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vitelinato de prata 10% 5ml	Frasco	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
2	Nitrato de prata 1% 3ml	Frasco	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.170,00

LOTE 05 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amoxicilina + Clavulanato de potássio endovenoso pó líofilo p/ sol injetável 1G	Frasco	1000	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
2	Enoxaparina Sódica 40mg - Seringa preenchida com 0,4ml. Para uso subcutâneo.	Ampola	100	R\$ 26,23	R\$ 2.623,00
3	Enoxaparina Sódica 60mg - Seringa preenchida com 0,6ml.	Ampola	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

	Para uso subcutâneo.				
4	Colagenase 0,6UI/g pomada com 30g	Tubo	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
5	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g. Pomada com 30g.	Tubo	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
6	Isossorbida, dinidrato de 10mg.	Comprim.	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
7	Isossorbida, dinidrato de 5mg comprimido sublingual, Caixa c/ 30 comp.	Comprim.	1800	R\$ 0,32	R\$ 576,00
8	Hidrocortisona 10mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000UI/ml, suspensão otológica. Frasco c/ 10ml.	Frasco	30	R\$ 24,43	R\$ 732,90
9	Metoprolol, tartarato inj de 5mg/5ml	Ampola	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
10	Óleo vegetal polinsaturado + Ácidos graxos essenciais – 200ml	Frasco	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00
11	Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g	Frasco	60	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
12	Somatostatina injetável 3mg (pó)	Frasco	10	R\$ 828,46	R\$ 8.284,60
13	Vancomicina 500mg amp	Ampola	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
14	Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 100 mg/ml solução injetável	Ampola	1000	R\$ 5,86	R\$ 5.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.680,50

LOTE 06 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Piracetam injetável 200mg/ml 5ml	Ampola	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.296,00

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Imunoglobulina Rho (D) 300mcg/ 2,0ml	Ampola	250	R\$ 486,95	R\$ 121.737,50
VALOR TOTAL					R\$ 121.737,50

LOTE 08 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água para injeção 10ml via intravenosa. Similar a marca Farmace.	Ampola	140000	R\$ 0,16	R\$ 22.400,00
2	Água para injeção 100ml - Solução Injetável Endovenosa. Similar a marca Equiplax.	Frasco	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
3	Água para injeção 1000ml - Solução Injetável Endovenosa. Similar a marca Equiplax.	Frasco	1000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.780,00

LOTE 09 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cefalotina Sódica inj 1g IV/IM	Frasco	15000	R\$ 8,76	R\$ 131.400,00
2	Ceftriaxona Sódica inj 1g IV	Frasco	20000	R\$ 9,10	R\$ 182.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

3	Ceftriaxona Dissódica inj 1g IV	Frasco	20000	R\$ 13,05	R\$ 261.000,00
4	Ceftriaxona Sódica inj 1g IM	Frasco	300	R\$ 22,45	R\$ 6.735,00
5	Cloranfenicol inj 1000mg (pó) Endovenoso.	Frasco	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
6	Omeprazol pó líofilo injetável 40mg endovenoso	Ampola	3000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
7	Oxacilina Sódica pó para solução injetável 500mg	Frasco	5000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
8	Suxametônio cloreto 100mg injetável pó	Frasco	120	R\$ 9,69	R\$ 1.162,80
9	Suxametônio cloreto 500mg injetável pó	Frasco	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL					R\$ 644.907,80

LOTE 10 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Surfactante suspensão estéril, frasco c/ 1,5ml, c/ 120mg da fração fosfolipídica de pulmão porcino	Frasco	80	R\$ 2.769,54	R\$ 221.563,20
VALOR TOTAL					R\$ 221.563,20

LOTE 11 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cetoprofeno injetável 100mg via intramuscular.	Ampola	20000	R\$ 2,05	R\$ 41.000,00
2	Cetoprofeno injetável pó 100mg via intravenosa.	Frasco	27000	R\$ 3,20	R\$ 86.400,00
3	Deslanósido inj 0,2mg/1ml	Ampola	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
4	Dimedrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg inj 1ml	Ampola	6000	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
5	Escopolamina, butilbrometo 20mg/1ml injetável	Ampola	4800	R\$ 1,38	R\$ 6.624,00
6	Efedrina, sulfato 50mg/ml solução injetável.	Ampola	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
7	Etilefrina inj 10mg/1ml	Ampola	630	R\$ 1,55	R\$ 976,50
8	Fitomenadiona inj 10mg/ 1ml (vitamina K)	Ampola	3500	R\$ 1,62	R\$ 5.670,00
9	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
10	Neostigmina inj 0,5mg/ 1ml	Ampola	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
11	Oxitocina inj 5UI/ 1ml	Ampola	15000	R\$ 1,83	R\$ 27.450,00
12	Terbutalina inj 0,5mg/ 1ml	Ampola	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 186.000,50

LOTE 12 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bicarbonato de Sódio inj 8,4% 10ml	Ampola	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
2	Bicarbonato de Sódio inj 8,4% 250ml	Frasco	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
3	Cloreto de Potássio inj 10% 10ml.	Ampola	3500	R\$ 0,34	R\$ 1.190,00
4	Cloreto de Potássio inj. 19,1% 10mL	Ampola	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
5	Cloreto de Sódio inj 20% 10ml. EV	Ampola	4500	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
6	Glicose 25% 10ml. EV	Ampola	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
7	Glicose 50% 10ml. EV	Ampola	15000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
8	Gluconato de Cálcio 10% 10ml. EV	Ampola	2400	R\$ 1,66	R\$ 3.984,00
9	Sulfato de Magnésio inj 50% 10ml	Ampola	1000	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.699,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

LOTE 13 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amicacina, sulfato de inj 500mg/2ml IM/IV	Ampola	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
2	Dexametasona inj 4mg/1ml	Ampola	40000	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
3	Diclofenaco Sódico inj 75mg/3ml	Ampola	24000	R\$ 0,71	R\$ 17.040,00
4	Dipirona Sódica inj 1g/2ml	Ampola	100000	R\$ 0,75	R\$ 75.000,00
5	Escopolamina 20mg + dipirona 2500mg inj 5ml	Ampola	30000	R\$ 2,58	R\$ 77.400,00
6	Hidro cortisona inj 100mg (pó) IV/IM	Ampola	12000	R\$ 3,06	R\$ 36.720,00
7	Hidro cortisona inj 500mg (pó) IV/IM	Ampola	15000	R\$ 6,70	R\$ 100.500,00
8	Ranitidina inj 50mg/ 2ml	Ampola	30000	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 353.450,00

LOTE 14 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Tranexâmico 50mg/ 1ml.	Ampola	7000	R\$ 4,48	R\$ 31.360,00
2	Adenosina 6mg/2ml EV inj	Ampola	300	R\$ 12,43	R\$ 3.729,00
3	Adrenalina (epinefrina) inj 1g/1000ml 1ml.	Ampola	6500	R\$ 3,16	R\$ 20.540,00
4	Amicacina, sulfato de inj 100mg/2ml IM/IV	Ampola	600	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
5	Aminofilina inj 240mg/ 10ml.	Ampola	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
6	Clindamicina fosfato 150mg/ml 4ml solução injetável EV	Ampola	3500	R\$ 3,40	R\$ 11.900,00
7	Clindamicina fosfato 150mg/ml 2ml solução injetável EV	Ampola	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
8	Norepinefrina, bitartrato inj sol concentrada 4mg/ml	Ampola	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 77.483,00

LOTE 15 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ampicilina inj 500mg (pó) inj IM/IV	Frasco	3000	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
2	Ampicilina inj 1g (pó) inj IM/IV	Frasco	8000	R\$ 4,60	R\$ 36.800,00
3	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica suspensão injetável 300.000UI + 100.000UI	Frasco	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
4	Penicilina G Potássica 5.000.000UI. Frasco-ampola	Frasco	1500	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00
5	Fluconazol 2mg/ml 100ml injetável infusão intravenosa	Frasco	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
6	Levofloxacin 5mg/mL 100mL injetável infusão intravenosa	Frasco	300	R\$ 20,40	R\$ 6.120,00
7	Claritromicina inj 500mg (pó) inj IV	Frasco	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 86.745,00

LOTE 16 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Benzilpenicilina benzetina pó para suspensão injetável 600.000UI	Ampola	9000	R\$ 9,28	R\$ 83.520,00
2	Benzilpenicilina benzetina pó para suspensão injetável 1.200.000UI	Frasco	15000	R\$ 9,14	R\$ 137.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 220.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

LOTE 17 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atracúrio, besilato 10mg/ml 2,5ml.	Ampola	300	R\$ 11,69	R\$ 3.507,00
2	Clonidina 150mcg/1ml solução injetável	Ampola	600	R\$ 9,44	R\$ 5.664,00
3	Droperidol solução injetável 2,5mg/ml 1ml IV/IM	Ampola	200	R\$ 14,12	R\$ 2.824,00
4	Etomidato injetável 20mg/10ml	Ampola	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
5	Fosfato de Sódio (Monobásico e Dibásico) Cada 1ml contém 160mg Monobásico + 60mg Dibásico	Frasco	1000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
6	Heparina Sódica inj 5.000UI/0,25ml Via Subcutânea	Ampola	8000	R\$ 6,49	R\$ 51.920,00
7	Heparina Sódica inj 25.000UI/5ml Via Intravenosa	Ampola	400	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
8	Hidralazina inj 20mg/ 1ml	Ampola	600	R\$ 6,38	R\$ 3.828,00
9	Lidocaína, cloridrato de gel 2% 30g.	Tubo	3000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
10	Lidocaína cloridrato de spray 10% c/ 50ml	Frasco	60	R\$ 85,80	R\$ 5.148,00
11	Lidocaína, cloridrato de inj 2% 20ml com vasoconstritor	Ampola	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
12	Metaraminol, bitartarato inj 10mg/ml	Ampola	1800	R\$ 6,28	R\$ 11.304,00
13	Nitroglicerina inj 50mg/10ml	Ampola	80	R\$ 36,79	R\$ 2.943,20
14	Ondansetrona solução injetável 4mg/2ml	Ampola	20000	R\$ 1,88	R\$ 37.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 159.608,20

LOTE 18 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alprostadil 20mcg/mL pó liofilizado 1mL	Ampola	300	R\$ 143,00	R\$ 42.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.900,00

LOTE 19 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de glicerina 120mg/mL. Solução estéril em frascos plásticos de 500 mL acompanhado de sonda.	Frasco	30	R\$ 7,04	R\$ 211,20
2	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/5mL sol. Injetável EV	Ampola	100	R\$ 9,69	R\$ 969,00
3	Lactulose 667mg/mL, fr c/ 120mL	Frasco	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
4	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg - suspensão oral. Frasco com 240mL	Frasco	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.937,20

LOTE 20 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cisatracúrio 5 mg/2,5 mL	Ampola	300	R\$ 26,25	R\$ 7.875,00
2	Cloridrato de Levobupivacaína 0,50% + epinefrina 9,1 µg solução injetável (com vasoconstritor), em estojos esterilizados (STERILE PACK).	Frasco ampola	100	R\$ 26,53	R\$ 2.653,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

3	Levobupivacaína, cloridrato de, solução Injetável 0,50% sem vasoconstritor, em estojos esterilizados (STERILE PACK).	Frasco ampola	140	R\$ 26,07	R\$ 3.649,80
4	Midazolam, Solução Oral 2 mg/ml. Frasco com 10 mL.	Frasco	12	R\$ 3,81	R\$ 45,72
5	Rocurônio, Brometo de, 50mg/5mL	Ampola	250	R\$ 24,40	R\$ 6.100,00
6	Ropivacaína, cloridrato de, 2mg/mL. Frascos-ampola de 20 mL em estojos esterilizados (STERILE PACK).	Frasco ampola	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
7	Sevoflurano 1mL/mL. Frasco com 100mL.	Frasco	50	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.598,52

LOTE 21 - MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bromidrato de Fenoterol 5mg/1ml 20ml	Frasco	500	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
2	Escopolamina solução oral 10mg/ml. Frasco c/ 10ml	Frasco	800	R\$ 10,39	R\$ 8.312,00
3	Escopolamina, butilbrometo drágea 10mg	Drágea	22000	R\$ 0,68	R\$ 14.960,00
4	Neomicina + Bacitracina pomada tubo c/ 10g	Tubo	5000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.947,00

LOTE 22 - MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Beclometasona 400mcg/ml - Flaconete c/ 2ml	Flaconete	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
2	Cetoconazol 20mg/g creme bis com 30g	Tubo	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
3	Ciprofloxacino 0,3% sol oftálmica fr com 5ml	Frasco	20	R\$ 18,52	R\$ 370,40
4	Clobetasol, propionato de 0,5mg/g creme dermatologico	Tubo	30	R\$ 7,59	R\$ 227,70
5	Esporos de <i>Bacillus clausii</i> em suspensão 2 bilhões/5 ml. Uso oral. Caixa com 10 frascos com 5 ml cada.	Caixa	150	R\$ 37,44	R\$ 5.616,00
6	Norfloxacino 400mg	Comprim.	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
7	Pomada oftálmica estéril, tubo contendo 3,5g de acetato de retinol (10.000UI/g), aminoácidos (25mg/g), metionina (5mg/g) e cloranfenicol (5mg/g)	Tubo	20	R\$ 15,49	R\$ 309,80
8	Suplemento mineral à base de zinco 4mg/ml, fr com 100ml. Solução oral.	Frasco	100	R\$ 33,82	R\$ 3.382,00
9	Tobramicina 3ml/ml - Solução Oftálmica	Frasco	30	R\$ 14,60	R\$ 438,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.919,90

LOTE 23 - MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bisacodil 5 mg comprimido.	Unid.	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
2	Cabergolina 0,5mg	Comprim.	60	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
3	Clopidogrel, bissulfato, 75mg	Comprim.	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
4	Cloreto de sódio 0,9% gotas. Frasco com 50ml	Frasco	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
5	Cloridrato de nafazolina 1mg/ml + maleato de mepiramina 0,2mg/ml + pantotenol 5mg/ml. Solução nasal 30ml. Similar	Frasco	20	R\$ 26,58	R\$ 531,60

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

	ao naridrin 12horas.				
6	Cloridrato de oximetazolina 0,5 mg (0,05%), similar ao afrin 12 horas adulto .	Frasco	10	R\$ 10,22	R\$ 102,20
7	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g. Bisnaga com 30g. Emulgel.	Tubo	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00
8	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral. Frasco com 100ml.	Frasco	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
9	Escina 10mg/g + Salicilato de dietilamônio 50mg/g. Bisnaga com 30g. Gel.	Tubo	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
10	Fenoxifenadina 120mg	Unid.	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
11	Ferro polimaltosado 50mg - Frasco com 30ml	Unid.	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00
12	Hidralazina 25mg	Comprim.	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
13	Lanolina Purificada. Creme protetor para os seios, é ideal para a prevenção de rachaduras e fissuras nos mamilos, causadas pela amamentação. A lanolina, componente da fórmula, possui ação protetora, emoliente e hidratante, aumentando a elasticidade, prevenindo estrias e evitando as fissuras nos mamilos. Sem perfume. Uso tópico. Uso adulto. Bisnaga com 50g.	Tubo	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
14	Loperamida 2mg comprimido	Unid.	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
15	Montelucaste de sódio 4 mg sachê	Unid.	60	R\$ 1,61	R\$ 96,60
16	Palmitato de Retinol (Vitamina A) 1000UI/g + Colecalciferol (Vitamina D) 400UI/g + Óxido de Zinco 100mg/g. Bisnaga com 45g. Pomada.	Tubo	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
17	Ranitidina, cloridrato de, 150mg/10ml, solução oral. Frasco com 120mL.	Frasco	50	R\$ 15,25	R\$ 762,50
18	Vitamina A (palmitato de retinol) 3000 UI/ml, Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 2 mg/ml, Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml, Vitamina B3 (nicotinamida) 15 mg/ml, Vitamina B5 (dexpantenol) 10 mg/ml, Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 2 mg/ml, Vitamina B8 (biotina) 0,2 mg/ml, Vitamina C (ácido ascórbico) 80 mg/ml, Vitamina D2 (ergocalciferol) 900 UI/ml, Vitamina E (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml - frasco com 20ml. Similar a marca Protovit plus.	Unid.	30	R\$ 22,21	R\$ 666,30
19	Vitamina A 50.000 U.I/ml + Vitamina D 10.000 U.I/ml, solução oral. Frasco de 10 ml.	Mililitro	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.386,20

LOTE 24 - MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir 200mg	Comprim.	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
2	Acido Acetil Salicilico 100mg	Comprim.	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
3	Acido Fólico 5mg	Comprim.	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
4	Amiodarona 200mg	Comprim.	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
5	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg/125mg	Comprim.	2100	R\$ 2,30	R\$ 4.830,00
6	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50mg/12,5mg/ml. Frasco c/ 75ml (após reconstituição)	Frasco	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
7	Amoxicilina 500mg	Cápsula	2100	R\$ 0,29	R\$ 609,00
8	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral. Frasco c/ 60ml	Frasco	50	R\$ 7,72	R\$ 386,00

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

9	Anlodipino bensilato 5mg	Comprim.	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
10	Atenolol 50mg	Comprim.	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
11	Azitromicina 500mg comprimido	Comprim.	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
12	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml	Frasco	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
13	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/1ml 20ml (equivalente a 0,202mg ipratrópio/ml) solução inalante	Frasco	600	R\$ 3,18	R\$ 1.908,00
14	Captopril 25mg	Comprim.	18000	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
15	Carvedilol 12,5mg comprimido	Comprim.	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
16	Carvedilol 3,125mg comprimido	Comprim.	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
17	Cefalexina 500mg	Comprim.	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
18	Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml. Frasco c/ 60ml	Frasco	60	R\$ 7,86	R\$ 471,60
19	Ciprofloxacino, cloridrato de 500mg	Comprim.	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
20	Clindamicina 300mg	Cápsula	160	R\$ 1,02	R\$ 163,20
21	Dexametasona creme 0,1% 10g	tubo	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
22	Dexametasona elixir 0,1mg/ml frasco c/120ml	Frasco	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
23	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg.	Comprim.	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
24	Dexclorfeniramina, maleato de xarope de 0,4mg/ml. Frasco c/ 100ml	Frasco	600	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
25	Digoxina 0,25mg	Comprim.	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
26	Dipirona sódica 500mg	Comprim.	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
27	Dipirona sódica gotas 500mg/1ml frasco c/ 10ml	Frasco	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
28	Enalapril, maleato de, 20mg	Comprim.	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
29	Enalapril, maleato de, 5mg	Comprim.	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
30	Espironolactona 25mg	Comprim.	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
31	Fluconazol cápsula 150mg	Cápsula	800	R\$ 0,79	R\$ 632,00
32	Furosemida 40mg	Comprim.	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
33	Glibenclamida 5mg	Comprim.	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
34	Hidroclorotiazida 25mg	Comprim.	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
35	Ibuprofeno 600mg	Comprim.	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
36	Ibuprofeno solução oral gotas 50mg/ml	Frasco	1500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
37	Loratadina solução oral 1mg/ml. Fr c/ 100ml	Frasco	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
38	Losartana potássica 50mg	Comprim.	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
39	Metformina, cloridrato de, 850mg	Comprim.	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
40	Metildopa 250mg	Comprim.	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
41	Metronidazol 250mg	Comprim.	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
42	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml 50 ml	Frasco	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
43	Nitrofurantoína 100mg cápsula	Cápsula	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
44	Omeprazol 20mg	Cápsula	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
45	Paracetamol 200mg/ml – solução oral Frasco c/ 10ml	Frasco	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
46	Paracetamol 500mg	Comprim.	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
47	Prednisona 20mg	Comprim.	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
48	Prednisona 5mg	Comprim.	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
49	Propranolol 40mg	Comprim.	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

50	Sais p/ Hidratação Oral, pó para solução oral, cloreto de sódio 2,6g/L (75mmolel de sódio/L) glicose anidra 13,5g/L (75mmoles de glicose) cloreto de potássio 1,5g/L (20mmoles de potássio/L e 65 mmoles/L cloreto) citrato de sódio diidratado 2,9g/L (10mmoles citrato)	Envelope	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
51	Salbutamol, sulfato de, aerossol oral 100mcg/dose.	Frasco	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
52	Sinvastatina 20mg	Comprim.	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
53	Sulfadiazina de Prata 10mg/g pote c/400g	Pote	60	R\$ 40,70	R\$ 2.442,00
54	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40 + 8mg/ml. Frasco c/ 50ml	Frasco	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00
55	Sulfametoxazol+Trimetroprima 400mg + 80mg comprimido	Comprim.	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
56	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe++ - solução oral/gotas. Frasco c/ 30ml	Frasco	20	R\$ 2,69	R\$ 53,80
57	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe++ - Xarope. Frasco c/ 100ml	Frasco	20	R\$ 3,24	R\$ 64,80
58	Sulfato Ferroso 40mg/ Fe++	Comprim.	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
59	Varfarina sódica 5mg	Comprim.	150	R\$ 0,28	R\$ 42,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.122,90

LOTE 25 - MEDICAMENTOS FRACIONADOS PARA USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diazepam 5mg	Comprim.	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
2	Diazepam 10mg	Comprim.	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.810,00

LOTE 26 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Albumina Humana 20% 50ml.	Ampolas	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.900,00

LOTE 27 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Insulina Humana Recombinante NPH 100 UI/mL. Frasco-ampola com 10 mL.	Frasco-ampola	50	R\$ 42,42	R\$ 2.121,00
2	Insulina Humana Recombinante Regular 100 UI/mL. Frasco-ampola com 10 mL.	Frasco-ampola	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.571,00

LOTE 28 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Misoprostol 200 mcg	Comprim.	2500	R\$ 46,00	R\$ 115.000,00
2	Misoprostol 25 mcg	Comprim.	1500	R\$ 11,19	R\$ 16.785,00
VALOR TOTAL					R\$ 131.785,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

LOTE 29 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml solução injetável IM/IV 10ml	Frasco	300	R\$ 70,52	R\$ 21.156,00
2	Fenobarbital inj 200mg/1ml IM/IV	Ampola	700	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
3	Flumazenil endovenoso 0,1mg/ml solução injetável	Ampola	200	R\$ 17,65	R\$ 3.530,00
4	Haloperidol inj 5mg/1ml	Ampola	900	R\$ 1,37	R\$ 1.233,00
5	Tetracaína 1% + Fenilefrina 0,1% solução oftálmica 10ml	Frasco	60	R\$ 13,38	R\$ 802,80
VALOR TOTAL					R\$ 28.156,80

LOTE 30 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diazepam inj 10mg/ 2ml	Ampola	7000	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
2	Midazolam inj 15mg/3ml	Ampola	2200	R\$ 1,73	R\$ 3.806,00
3	Naloxona, cloridrato de, 0,4mg/ml sol injetável 1ml	Ampola	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
4	Petidina, cloridrato de inj 50mg/ml.	Ampola	1500	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.871,00

LOTE 31 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biperideno, lactato de, solução injetável 5mg/ml 1ml injetável IM/IV	Ampola	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
2	Clorpromazina inj 25mg/ 5ml	Ampola	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
3	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml ampola de 1ml.	Ampola	600	R\$ 10,18	R\$ 6.108,00
4	Halotano Frasco c/ 100ml	Frasco	2	R\$ 80,95	R\$ 161,90
5	Isoflurano frasco p/ inalação 100ml	Litro	20	R\$ 124,99	R\$ 2.499,80
6	Midazolam inj 50mg/10ml	Ampola	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
7	Morfina, sulfato 0,2mg/1ml inj	Ampola	2000	R\$ 8,04	R\$ 16.080,00
8	Morfina, sulfato 10mg/1ml inj	Ampola	1800	R\$ 3,65	R\$ 6.570,00
9	Propofol 2% solução injetável 10mg/ml 20ml	Ampola	900	R\$ 9,90	R\$ 8.910,00
10	Sulfentanila, citrato de 5mcg/ml 2ml	Ampola	90	R\$ 10,59	R\$ 953,10
VALOR TOTAL					R\$ 46.867,80

LOTE 32 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fentanila citrato 0,05mg/1ml 10ml	Ampola	600	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00
2	Fentanila citrato 0,05mg/1ml 2ml	Ampola	3500	R\$ 1,56	R\$ 5.460,00
3	Fenitoina inj 250mg/5ml	Ampola	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
4	Tramadol inj 100mg/2ml	Ampola	12000	R\$ 1,72	R\$ 20.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

LOTE 33 - ANESTESICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bupivacaína, cloridrato de 0,5% sem vasoconstritor (sem conservantes), solução injetável em frasco ampola de 20ml, em estojo esterilizados (STERILE PACK). Similar a marca Cristália.	Frasco-ampola	300	R\$ 20,56	R\$ 6.168,00
2	Bupivacaína, cloridrato de 0,5% com vasoconstritor (sem conservantes), solução injetável em frasco-ampola de 20mL, em estojo esterilizados (STERILE PACK). Similar a marca Cristália.	Frasco-ampola	150	R\$ 51,22	R\$ 7.683,00
3	Bupivacaína, cloridrato de raquianestesia hiperbárica 0,5% + glicose 8% (Pesada sem conservantes), solução injetável em ampola c/ 4ml, em estojos esterilizados (STERILE PACK). Similar a marca Cristália.	Ampola	2800	R\$ 10,20	R\$ 28.560,00
4	Bupivacaína, cloridrato de raquianestesia Isobárica 5mg/ml ampola c/ 4ml, em estojos esterilizados (STERILE PACK). Similar a marca Cristália.	Ampola	150	R\$ 14,18	R\$ 2.127,00
5	Lidocaina, cloridrato de inj 2% 20ml sem vasoconstritor	Ampola	3200	R\$ 3,26	R\$ 10.432,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.970,00

LOTE 34 - SAÚDE DA MULHER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dispositivo Intra- Uterino c/ cobre, DIU.	Unid.	200	R\$ 78,27	R\$ 15.654,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.654,00

LOTE 35 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Insulina lispro 100UI/ml, fr c/ 10ml	Unid.	50	R\$ 120,11	R\$ 6.005,50
2	Insulina lispro 100UI/ml, refil c/ 3ml	Unid.	60	R\$ 47,61	R\$ 2.856,60
VALOR TOTAL					R\$ 8.862,10

LOTE 36 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Insulina Glargina 100UI/ml, refil c/ 3ml	Unid.	300	R\$ 90,70	R\$ 27.210,00
2	Insulina Glargina 100UI/ml, fr c/ 10ml	Unid.	20	R\$ 244,31	R\$ 4.886,20
3	Insulina Glulisina 100UI/ml, refil c/ 3ml	Unid.	100	R\$ 33,65	R\$ 3.365,00
4	Insulina Glulisina 100UI/ml,frasco c/ 10ml	Unid.	12	R\$ 108,75	R\$ 1.305,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.766,20

LOTE 37 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aripiprazol 15mg. Similar a marca Aristab.	Unid.	1350	R\$ 5,70	R\$ 7.695,00
2	Bisoprolol 5mg	Comprim.	1350	R\$ 1,75	R\$ 2.362,50
3	Clomipramina SR, cloridrato de 75mg. Similar a marca Novartis.	Comprim.	780	R\$ 4,25	R\$ 3.315,00

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

4	Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg	Comprim.	1080	R\$ 1,85	R\$ 1.998,00
5	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	Comprim.	720	R\$ 3,10	R\$ 2.232,00
6	Indapamida SR 1,5	Comprim.	420	R\$ 1,34	R\$ 562,80
7	Gabapentina 300mg	Comprim.	2500	R\$ 1,67	R\$ 4.175,00
8	Tramadol 100mg	Cápsula	1800	R\$ 5,60	R\$ 10.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.420,30

LOTE 38 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Micofenolato de Mofetila 500mg, comprimido revestido	Comprim.	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.500,00

LOTE 39 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hemifumarato de Quetiapina 200mg, comprimido revestido de liberação prolongada. Cujo excipiente sejam: celulose microcristalina, citrato de sódio, dióxido de titânio, estearato de magnésio, hipromelose, lactose monoidratada, macrogol e óxido férrico amarelo. Similar a marca AstraZeneca.	Comprim.	1080	R\$ 21,44	R\$ 23.155,20
VALOR TOTAL					R\$ 23.155,20

LOTE 40 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sorafenibe 200mg, c/ 60 comprimidos	Comprim.	1080	R\$ 106,00	R\$ 114.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 114.480,00

LOTE 41 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetato de Octreotida 30 mg, frasco-ampola	Unid.	3	R\$ 6.215,14	R\$ 18.645,42
VALOR TOTAL					R\$ 18.645,42

LOTE 42 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atorvastatina cálcica 10mg	Comprim.	180	R\$ 1,93	R\$ 347,40
2	Azatioprina 50mg	Comprim.	120	R\$ 1,80	R\$ 216,00
3	Bamifilina, cloridrato de, 300mg	Comprim.	960	R\$ 1,72	R\$ 1.651,20
4	Cilostazol 100mg	Comprim.	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
5	Ciproterona, Acetato 50mg	Comprim.	3800	R\$ 9,90	R\$ 37.620,00
6	Cloridrato de Imipramina 25mg	Comprim.	1080	R\$ 0,79	R\$ 853,20
7	Cloridrato de Imipramina 75mg	Comprim.	800	R\$ 2,23	R\$ 1.784,00
8	Empagliflozina 25mg	Comprim.	900	R\$ 8,33	R\$ 7.497,00
9	Folinato de cálcio 16,2 mg (equivalente a 15 mg de ácido fólico). Similar a marca Hipolabor.	Comprim.	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00

43



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

10	Fumarato de Formoterol Diidratado + Budesonida 6/200mcg pó inalante. Frasco contendo 60 Cápsulas Para Inalação e 1 inalador.	Caixa	60	R\$ 147,31	R\$ 8.838,60
11	Fumarato de Formoterol Diidratado + Budesonida 6/200mcg pó inalante. Frasco contendo 60 Cápsulas Para Inalação.	Unid.	80	R\$ 100,52	R\$ 8.041,60
12	Glimepirida 2mg	Comprim.	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
13	Glimepirida 4mg	Comprim.	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
14	Hidroclorotiazida 50mg + cloridrato de amilorida 5mg	Comprim.	480	R\$ 0,53	R\$ 254,40
15	Hidroxicloroquina, sulfato 400mg	Frasco	600	R\$ 3,62	R\$ 2.172,00
16	Metotrexato 2,5mg	Comprim.	800	R\$ 1,16	R\$ 928,00
17	Oxcarbazepina 300mg	Comprim.	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
18	Oxcarbazepina 600mg	Comprim.	5100	R\$ 3,92	R\$ 19.992,00
19	Oxibutinina 5mg	Comprim.	30000	R\$ 1,06	R\$ 31.800,00
20	Oxibutinina, cloridrato de xarope 1mg/ml 120ml.	Frasco	50	R\$ 51,92	R\$ 2.596,00
21	Paracetamol 500 mg + Fosfato de Codeína 30 mg - Comprimido	Comprim.	20000	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
22	Piridostigmina, brometo 60mg	Comprim.	2160	R\$ 0,68	R\$ 1.468,80
23	Ramipril 5mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	Comprim.	420	R\$ 1,51	R\$ 634,20
24	Rosuvastatina cálcica 10mg	Comprim.	480	R\$ 0,98	R\$ 470,40
25	Sotalol, cloridrato 160mg	Comprim.	480	R\$ 1,02	R\$ 489,60
26	Succinato de metoprolol 50mg	Comprim.	1500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
27	Valsartana 160mg	Comprim.	480	R\$ 1,89	R\$ 907,20
VALOR TOTAL					R\$ 163.058,60

LOTE 43 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pó Protetor de Pele é uma substância granular, higroscópica, muito fina que adere às áreas úmidas de modo a formar uma barreira que cobre e protege a pele contra irritações causadas pelos efluentes. Pó Protetor de Pele é composto por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Frasco contém 28,3gr. Similar a marca Stomahesive Convatec.	Frasco	60	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.020,00

LOTE 44 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg/dose. Solução para inalação. Frasco com 4mL.	Unid.	10	R\$ 321,00	R\$ 3.210,00
2	Calcitriol 0,25mcg	Cápsula	900	R\$ 3,84	R\$ 3.456,00
3	Clonidina 0,100mg	Comprim.	3600	R\$ 0,27	R\$ 972,00
4	Colchicina 0,5mg	Comprim.	720	R\$ 0,92	R\$ 662,40
5	Divalproato de sódio 269,10 mg (equivalente a 250 mg de ácido valproico)	Comprim.	1440	R\$ 0,99	R\$ 1.425,60
6	Divalproato de sódio 538,20mg (equivalente a 500 mg de ácido valproico)	Comprim.	2160	R\$ 3,20	R\$ 6.912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

7	Duloxetina 30mg	Comprim.	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
8	Duloxetina 60mg	Comprim.	600	R\$ 4,12	R\$ 2.472,00
9	Insulina detemir 100 U/mL, em sistema de aplicação preenchido. Cada um com 3 mL.	Unid.	20	R\$ 89,86	R\$ 1.797,20
10	Metilfenidato, cloridrato 10mg	Comprim.	2100	R\$ 1,51	R\$ 3.171,00
11	Metilfenidato, cloridrato 30mg LA	Cápsula	900	R\$ 7,10	R\$ 6.390,00
12	Metilfenidato, cloridrato 20mg LA	Cápsula	900	R\$ 8,05	R\$ 7.245,00
13	Metilfenidato, cloridrato 10mg LA	Cápsula	900	R\$ 3,02	R\$ 2.718,00
14	Mirtazapina 30mg	Comprim.	600	R\$ 6,42	R\$ 3.852,00
15	Omeprazol magnésico 10mg. Similar Losec Mups.	Unid.	1008	R\$ 7,38	R\$ 7.439,04
16	Rivaroxabana 10mg	Comprim.	720	R\$ 9,50	R\$ 6.840,00
17	Rivaroxabana 15mg	Comprim.	1200	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00
18	Rivaroxabana 20mg	Comprim.	2800	R\$ 10,52	R\$ 29.456,00
VALOR TOTAL					R\$ 100.378,24

LOTE 45 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ESPECIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aripiprazol 10mg. Similar a marca Aristab.	Unid.	1440	R\$ 8,96	R\$ 12.902,40
2	Aripiprazol 20mg. Similar a marca Aristab.	Unid.	720	R\$ 13,30	R\$ 9.576,00
3	Aripiprazol 30mg. Similar a marca Aristab.	Unid.	450	R\$ 35,25	R\$ 15.862,50
4	Clobazam 10mg	Comprim.	4000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
5	Clobazam 20mg	Comprim.	1080	R\$ 3,12	R\$ 3.369,60
6	Buspirona, cloridrato de, 5mg	Comprim.	900	R\$ 1,87	R\$ 1.683,00
7	Clomipramina, cloridrato de, 10mg	Comprim.	900	R\$ 2,38	R\$ 2.142,00
8	Clorpromazina, cloridrato de, 25mg	Comprim.	440	R\$ 0,51	R\$ 224,40
9	Divalproato de sódio 125mg	Comprim.	1800	R\$ 1,48	R\$ 2.664,00
10	Escitalopram 10mg	Comprim.	720	R\$ 0,53	R\$ 381,60
11	Fluoxetina solução oral 20mg/mL. Frasco com 20mL.	Frasco	50	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
12	Gabapentina 400mg	Comprim.	400	R\$ 1,03	R\$ 412,00
13	Lamotrigina 100mg	Comprim.	3900	R\$ 2,33	R\$ 9.087,00
14	Lamotrigina 50mg	Comprim.	450	R\$ 1,06	R\$ 477,00
15	Levomepromazina solução oral 40mg/mL. Frasco com 20mL.	Frasco	70	R\$ 13,98	R\$ 978,60
16	Oxcarbamazepina solução oral 60mg/mL. Frasco com 100mL.	Frasco	240	R\$ 35,65	R\$ 8.556,00
17	Periciazina solução oral 10mg/mL. Frasco com 20mL.	Frasco	70	R\$ 11,11	R\$ 777,70
18	Periciazina solução oral 40mg/mL. Frasco com 20mL.	Frasco	100	R\$ 23,45	R\$ 2.345,00
19	Risperidona solução oral 1mg/mL. Frasco com 30mL.	Frasco	200	R\$ 19,17	R\$ 3.834,00
20	Sertralina, cloridrato de, 50mg	Comprim.	2300	R\$ 0,29	R\$ 667,00
21	Topiramato 100mg	Comprim.	1200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
22	Topiramato 50mg	Comprim.	1200	R\$ 0,67	R\$ 804,00
23	Valproato de sódio 250mg	Comprim.	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
24	Valproato de sódio solução oral 200mg/mL. Frasco com 40mL.	Frasco	60	R\$ 13,40	R\$ 804,00
25	Vigabatrina 500mg	Comprim.	5000	R\$ 6,64	R\$ 33.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 118.886,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

LOTE 46 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ESPECIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levetiracetam solução oral 100mg/mL. Frasco com 150mL.	Frasco	300	R\$ 118,59	R\$ 35.577,00
2	Levetiracetam 750mg	Comprim.	1500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.077,00

LOTE 47 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES CAPS AD III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bromazepam 3mg	Comprim.	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
2	Bromazepam 6mg	Comprim.	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
3	Bupropiona, cloridrato de, 150mg.	Comprim.	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
4	Clonazepam 2mg	Comprim.	900	R\$ 0,12	R\$ 108,00
5	Clozapina 25mg	Comprim.	900	R\$ 1,18	R\$ 1.062,00
6	Clozapina 100mg	Comprim.	900	R\$ 6,89	R\$ 6.201,00
7	Dissulfiram 250 mg	Comprim.	10000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
8	Lorazepam 2mg	Comprim.	1800	R\$ 0,46	R\$ 828,00
9	Naltrexona 50mg	Comprim.	15000	R\$ 2,78	R\$ 41.700,00
10	Olanzapina 5mg	Comprim.	1500	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00
11	Olanzapina 10mg	Comprim.	1500	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
12	Quetiapina, hemifumarato de, 25mg	Comprim.	1500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
13	Quetiapina, hemifumarato de, 100mg	Comprim.	1500	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
14	Sulpirida 50mg	Cápsula	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
15	Tioridazina, cloridrato de, 10mg	Comprim.	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
16	Tioridazina, cloridrato de, 25mg	Comprim.	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
17	Medicamentos gerais de uso humano, vareniclina,tartarato 0,5 mg (a), vareniclina,tartarato 1mg (b), forma farmaceutica comprimido revestido (a) + comprimido revestido (b), forma de apresentacao (a) 11 comprimidos revestidos + (b) 154 comprimidos revestidos, via de administracao oral	Caixa	5	R\$ 1.089,54	R\$ 5.447,70
VALOR TOTAL					R\$ 93.081,70

LOTE 48 - CONTRASTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Iobitridol - Meio de contraste iodado não-iônico de baixa osmolalidade 300mg, solução injetável . Frasco com 100ml. Similar a marca Guerbet.	Unid.	50	R\$ 103,01	R\$ 5.150,50
VALOR TOTAL					R\$ 5.150,50

LOTE 49 - CONTRASTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sal Sódico do Azul Patente V 25mg/mL. Solução injetável. Caixa hospitalar com 5 ampolas de 2 mL cada. Indicador de vasos linfáticos e territórios arteriais por via subcutânea e intra-arterial. Similar a marca Guerbet.	Unid.	70	R\$ 32,25	R\$ 2.257,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.257,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

LOTE 50 - SOLUÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Gelatina 3,5% 500 ml c/ sistema fechado, expansor plasmático.	Frasco	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
2	Solução para infusão de hidroxietilamido 60 mg/mL. Caixa contendo 30 bolsas plásticas transparentes de 500mL. Via de administração: intravenosa e individualizada. Sistema fechado. Uso adulto.	Frasco	210	R\$ 25,70	R\$ 5.397,00
3	Soro fisiológico 0,9% 10mL	Ampola	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
4	Soro Fisiológico c/ sistema fechado 0,9% 100 ml, similar as marcas Equiplex e Halex Istar.	Frasco	120000	R\$ 2,00	R\$ 240.000,00
5	Soro Fisiológico c/ sistema fechado 0,9% 250 ml, similar as marcas Equiplex e Halex Istar.	Frasco	70000	R\$ 2,74	R\$ 191.800,00
6	Soro Fisiológico c/ sistema fechado 0,9% 500 ml, similar as marcas Equiplex e Halex Istar.	Frasco	51000	R\$ 3,08	R\$ 157.080,00
7	Soro Fisiológico c/ sistema fechado 0,9% 1.000ml, similar as marcas Equiplex e Halex Istar.	Frasco	9000	R\$ 2,51	R\$ 22.590,00
8	Soro Glico-Fisiológico c/ sistema fechado 250 ml, similar as marcas Equiplex e Halex Istar.	Frasco	3000	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
9	Soro Glico-Fisiológico c/ sistema fechado 500 ml, similar as marcas Equiplex e Halex Istar.	Frasco	5000	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
10	Soro Glicosado 5% c/ sistema fechado 250 ml, similar as marcas Equiplex e Halex Istar.	Frasco	6000	R\$ 4,16	R\$ 24.960,00
11	Soro Glicosado 5% c/ sistema fechado 500 ml, similar as marcas Equiplex e Halex Istar.	Frasco	12000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00
12	Soro Glicosado 10% c/ sistema fechado 250 ml, similar as marcas Equiplex e Halex Istar.	Frasco	1050	R\$ 5,86	R\$ 6.153,00
13	Soro Manitol 20% c/ sistema fechado 250 ml, similar as marcas Equiplex e Halex Istar.	Frasco	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
14	Soro Ringer Lactato c/ sistema fechado 500 ml, similar as marcas Equiplex e Halex Istar.	Frasco	21000	R\$ 5,25	R\$ 110.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 850.404,00

LOTE 51 - SOLUÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sorbitol 0,027 g/mL + manitol 0,0054 g/ mL c/ Sistema Fechado 1000ml, similar a marca Fresenius Kabi.	Unid.	600	R\$ 29,34	R\$ 17.604,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.604,00

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Para a execução do objeto será formalizado Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

7. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do termo de fornecimento que integra o edital.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução.

7.2.1. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estando, furada, rasgada, amassada ou enferrujada).

7.2.1.1. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

7.2.2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 18 (dezoito meses), a contar da data da entrega;

7.2.3. A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho.

7.2.3.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde - Anvisa, AFE e outros).

7.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.6. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

7.7. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

8. DOS CUSTOS OPERACIONAIS

8.1. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.1. Os produtos deverão ser aprovados por servidor designado da Secretaria competente, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, atender e suprir as necessidades exigidas pelo Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os produtos e materiais necessários à execução do objeto ficarão sob guarda e responsabilidade da contratada;

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

9.7. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- 9.8. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.9. Manter informada a Prefeitura de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 9.10. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar as condições necessárias para fornecimento do objeto.
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 10.3. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em Ata de Registro de Preços.
- 10.4 Exigir o fiel cumprimento do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 10.5 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.
- 10.6 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos produtos fornecidos.
- 10.7. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 10.8. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 10.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. SANÇÕES

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, Aquisição em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

11.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

11.9. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos documentos solicitados pela Secretaria de Administração e Finanças, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

13. DOCUMENTAÇÃO

13.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

13.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link

<https://luiseduardomagalhaesba.webiss.com.br/>

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser dirigida ao setor de licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

FELIPE MORGAN MELHEM

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a) _____, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Luís Eduardo Magalhães, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º ____/____
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0226/2020.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, n.º 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 11.101.542/0001-77, com sede à Av. Barreiras, Quadra 09, Lote 05, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **FELIPE MORGAM MELHEM**, inscrito no CPF sob o n.º 052.980.567-76, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, ambos assistidos juridicamente pela Procuradora Geral do Município, **Dr^a. TACIANA IZABEL GOMES NADAL**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/BA sob o n.º 63.542, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, o **Registro de Preços para**
.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 029/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VL. UNIT.

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

3.1.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar a Ata; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Mapa de Preços desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de _____ de 2020.

OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de _____

TACIANA IZABEL GOMES NADAL
Procuradora Geral do Município

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2020.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.101.542/0001-77, com sede à Av. Barreiras, Quadra 09, Lote 05, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **FELIPE MORGAM MELHEM**, inscrito no CPF sob o nº 052.980.567-76, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, ambos assistidos juridicamente pela Procuradora Geral do Município, **Dr^a. TACIANA IZABEL GOMES NADAL**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 63.542, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial**, o

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 029/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte, entrega, instalação e montagem do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de _____, Sr. _____, a quem caberá designar o fiscal para o acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo de _____, indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho.

6.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O presente Contrato é firmado por prazo determinado de ____ meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nas normas da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto entregue e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionado ao tipo de produto (Ministério da Saúde - ANVISA, MAPA, e outros).

8.2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 18 (dezoito meses), a contar da data da entrega.

8.3. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como a indicação dos locais a serem entregues os itens deste Termo;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

9.1.3. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas neste Termo;

9.1.4. Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo na execução do objeto e o cumprimento dos prazos.

9.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.

9.1.6. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.

9.1.7. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica da execução do objeto.

9.1.8. Fiscalizar a execução deste Contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

9.1.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

9.1.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. Atender todas as condições descritas no presente Termo e no Edital;

9.2.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.2.3. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

9.2.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

9.2.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

9.2.6. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

9.2.7. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre a execução do objeto, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.8. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.11. Executar o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, e apresentar a respectiva nota fiscal;

- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.2.14. Executar o objeto contratado com características exigidas no Edital e neste Termo e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 9.2.15. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2.16. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
- 10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.
- 10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.
- 10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por

cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso na regularização dos itens rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionado, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de _____ de 2020.

OZIEL OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de _____

TACIANA IZABEL GOMES NADAL

Procuradora Geral do Município

Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2020, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____ (*valor total por extenso*), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

LOTE _____						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
VALOR TOTAL						

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

5- O responsável por nossa empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço é:

Nome:

RG nº

CPF/MF sob nº

Cargo/Função:

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2020, promovida pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL
NÚMERO DO CRC DO CONTADOR

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2020, junto à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO